



CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM

Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ • CEP 28 035-581
Telefone: (22) 2101 2929
E-mail: fbpn@fmc.br
Site: www.fmc.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Campos dos Goytacazes (RJ), 22 de maio de 2018.

Endereçada ao: Sr. Roberto Barbosa, responsável pelo *site* de notícias denominado “*Portal Viu*”, com endereço na Av N^a S^a da Glória, 2987 – Cavaleiros – Macaé/RJ – CEP 27920-360.

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.964.252/0001-50, situada na Avenida Alberto Torres, nº 217, Centro, nesta cidade, mantenedora da **FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS**, vem dizer o que se segue.

Foi publicada no site www.portalviu.com.br, a matéria constante no link a seguir transcrito: <https://www.portalviu.com.br/cidades/campos-rj-farra-nas-bolsas-de-estudos-da-faculdade-medicina/>.

A aludida notícia traz consigo acusação de que a Fundação Benedito Pereira Nunes, mantenedora da Faculdade de Medicina de Campos, seria responsável por contemplar, com bolsas de estudos, alunos da “elite financeira local” em detrimento de alunos de baixa renda, no que estaria desvirtuando o propósito filantrópico da entidade fundacional.

Menciona-se, ainda, na matéria, que a seleção dos bolsistas ocorre sem qualquer acompanhamento dos órgãos externos de controle.

Em primeiro lugar, importante mencionar que não foi respeitada uma das mais básicas regras do jornalismo, qual seja a atinente a ouvir o representante da pessoa jurídica citada na matéria, a fim de que pudesse apresentar a sua versão dos fatos, tornando possível um contraponto às acusações feitas de modo totalmente irresponsável no portal de notícias supracitado.

Ademais, cumpre ressaltar que a matéria traz uma série de informações e dados falsos, que não resistiriam a uma breve checagem, tratando-se de mais um exemplo do fenômeno das “*Fake News*”, tão em voga atualmente.

Uma dessas informações inverídicas diz respeito à suposta ausência de controle externo em relação à atuação da Fundação Benedito Pereira Nunes. A Fundação em tela, como toda fundação privada, é fiscalizada pelo Ministério Público Estadual, através da Provedoria de Fundações, estando toda a sua atividade filantrópica sob rígido controle, fiscalização e acompanhamento do referido órgão.

O processo de bolsas de estudo e todo o seu desenrolar, por óbvio, também é objeto da análise da Provedoria de Fundações, não estando, desse modo, ausente de controle.

Além disso, o Ministério Público Federal também fiscaliza a atuação da Fundação Benedito Pereira Nunes, a partir de ofícios encaminhados, através dos quais busca informações sobre a observância aos critérios legais para concessão dos aludidos benefícios.

Ambos os órgãos, aliás, sempre são prontamente respondidos pela entidade, através de respostas claras e elucidativas, além do fornecimento de documentos, quando solicitados.



Os critérios para a concessão de bolsa vêm sendo devidamente respeitados, estando a entidade a contemplar os alunos que, realmente, se encaixam no perfil socioeconômico traçado pela legislação em vigor.

São feitas, inclusive, análises de denúncias realizadas pelos próprios alunos no âmbito da faculdade junto à Comissão de Bolsa de Estudos, criada especialmente para esse fim. Em tais oportunidades, são investigadas as denúncias e, caso procedentes, os contemplados com a bolsa que se utilizaram de informação econômica falsa ou omitiram ganhos, vindo a burlar o processo, perdem imediatamente o benefício.

Esse controle é exercido de forma incessante, sempre na busca do aprimoramento dos critérios socioeconômicos e em estrita observância à lei, a fim de prestigiar com bolsas de estudos, tão somente, os que realmente necessitam dessa benesse, estando a Fundação a cumprir com total êxito as suas finalidades de filantropia.

Além disso, o relatório apresentado como “prova” de uma série de falhas por parte da instituição foi, claramente, forjado, não se tratando de um documento da instituição. Não é só. São ignorados no citado “documento” os critérios para a concessão de bolsa de estudos, que envolvem, por exemplo, o grupo familiar com o qual vive o estudante, além do que se tratam de muitas informações oficiosas ou inverídicas e que, portanto, são insuficientes para fazer qualquer juízo de valor.

Todos os casos de alunos que se candidata à concessão de bolsa de estudo são analisados a fundo, com a busca de toda documentação financeira do grupo familiar do estudante, conforme rege o edital de bolsa de estudos.

Tendo em vista, portanto, que:

a) não foi respeitado o princípio básico do jornalismo, de ouvir a parte citada na matéria;



b) demonstrou-se que, praticamente, todas as informações divulgadas no texto do *site* são inverídicas e possuem cunho difamatório, atentando contra a imagem da Faculdade de Medicina de Campos perante a coletividade;

c) o conteúdo da matéria resulta na prática do crime de Difamação, previsto no artigo 139 do Código Penal, além de redundar, no âmbito cível, em dano à honra objetiva da instituição indevidamente citada, o que gera enorme probabilidade de indenização por danos morais.

Assim sendo, é objetivo do presente termo de notificação informar o Notificado de que deve retirar, imediatamente, do *site* e/ou página de redes sociais, a matéria difamatória datada de 21.05.2018, cujo *link* foi citado no segundo parágrafo desta notificação, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.


FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
Márcio Sidney Pessanha de Souza – Presidente